



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 42/2020/CSPAS

Referente ao PDL nº 01/2020, que susta os efeitos dos incisos VII, XX, XXVIII, XXXIX, LX, LXI, LXII do Art. 4, do Art. 13, e do Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Governamental Nº 425, publicado em 26 de março de 2020.

Autor: Dep. Lúdio Cabral

RELATOR: Deputado

Paulo Araújo

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Lúdio Cabral o PDL nº 01/2020, que susta os efeitos dos incisos VII, XX, XXVIII, XXXIX, LX, LXI, LXII do Art. 4, do Art. 13, e do Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Governamental Nº 425, publicado em 26 de março de 2020.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 27/03/2020, tramitando com dispensa de pauta, sendo lida na 5ª Sessão Extraordinária no 27/03/2020, após foi encaminhada para esta comissão em 30/03/2019.

É o relatório.

Missão: " Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".

ELA



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

A presente propositura tem por finalidade sustar os efeitos dos incisos VII, XX, XXVIII, XXXIX, LX, LXI, LXII do Art. 4, do Art. 13, e do Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Governamental Nº 425, publicado em 26 de março de 2020, que relaxam medidas necessárias de isolamento social que ainda precisam ser mantidas, em consonância com a recomendação encaminhada ao governo do estado por meio do ofício nº 071/2020/7ªPJ, assinado por representantes máximos em Mato Grosso dos seguintes órgãos: Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho.

O nobre Deputado justifica a propositura com base nas recomendações de autoridades sanitárias de âmbito nacional e internacional, e a partir de relatos de experiências de países como Itália e Espanha, que demoraram a tomar medidas restritivas e sofrem hoje com o colapso do sistema de saúde, pelo descontrole na transmissão do novo coronavírus, como poder ser verificado na matéria jornalística a seguir:

"Em um esforço de manter o fluxo turístico e as receitas entrando, o ministro de Relações Exteriores, Luigi di Maio, chegou a criticar a decisão de alguns países, como Israel e Rússia, que haviam pedido a seus cidadãos que evitassem viagens à Itália. "Nossos filhos vão à escola na maioria das nossas cidades, e os turistas e investidores podem vir com tranquilidade", afirmou em fevereiro, já com a crise em andamento. O chanceler também elogiou a política de testes no país: "Não podemos ser culpados de termos sido um dos países que mais fizeram controles [e conseqüentemente identificou mais casos]". O ministro da Saúde, Roberto Speranza, e o diretor do hospital Spallanzani de Roma Giuseppe Ippolito, também entraram em campanha

ELA

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

otimista, destacando em entrevista coletiva que 45 pessoas já haviam se curado da infecção pela Covid-19. “A Itália não é o foco de contágio, o vírus está circulando em todo o mundo”, disse Walter Ricciardi, membro da Organização Mundial da Saúde e assessor do ministro da Saúde. (...)As consequências desta política de desestimular o isolamento social e a quarentena voluntária logo se revelou desastrosa. Três dias após as manobras e declarações do premiê Conte para manter o clima de normalidade em meio à pandemia o número de mortos dobrou: em 1º março, a Itália tinha 34 mortos. O balanço de vítimas fatais continuou a crescer exponencialmente, com 79 mortes em 3 de março. E o número seguiu subindo, até tornar o país em recordista de óbitos por Covid-19 no mundo, com 7.503 vítimas anunciadas nesta quarta-feira, à frente da China, epicentro da doença no mundo.” <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-03-25/italia-pagou-preco-alto-ao-resistir-a-medidas-de-isolamento-social-para-conter-coronavirus.html>

Em suma, o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020, está bem fundamentado e justificado com a seguinte afirmativa pelo autor : *"Não é hora de relaxar as medidas de isolamento social. O sistema estadual de saúde ainda não está preparado para atender à demanda de casos da Covid-19. A ampliação de leitos hospitalares está se processando, os fluxos e protocolos para atendimento ainda estão sendo estabelecidos e, o mais grave, os trabalhadores das unidades de saúde ainda não têm, em quantidade e qualidade suficiente, os equipamentos de proteção individual e coletiva essenciais para atender aos casos suspeitos da Covid-19 e, portanto, encontram-se expostos ao risco de se infectarem com o novo coronavírus."*

Convém destacar que o Projeto Apensado trata de um assunto abordado de forma muito semelhante ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020 que tem o objetivo sustar os efeitos do LX do Art. 4, do Decreto Governamental Nº 425, publicado em 26 de março de 2020. Assim, Somos favoráveis ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020, restando Prejudicado o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2020.

É o parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

CTJ
Fis. 13
Rub. 9

III - Voto do Relator

Pelas razões expostas, voto pela **aprovação** do **mérito** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020**, de autoria do Deputado Lúdio Cabral.

Sala das Comissões, em 30 de 03 de 2020.

IV - Ficha de Votação

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020 - Parecer nº 42/2020	
Reunião da Comissão em 30 / 03 / 2020	
Presidente: Dep. Dr. Eugênio (por Videoconferência)	
Relator: Dep. Paulo Araújo	
Voto Relator	
Pelas razões expostas, voto pela aprovação do mérito do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020 , de autoria do Deputado Lúdio Cabral, restando Prejudicado o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2020.	
Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	
	CONTRA O REGISTRO

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".

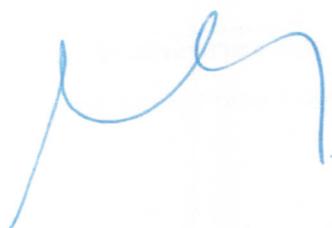
ELA

CTJ
Fls. 131
Rub. 4

Certifico que na 1ª Reunião Extraordi-

nária da CSPAS, realizada em 30/03/2020,
às 16:30 horas, através do Sistema Eletrônico de
Deliberação Remota (Videconferência), votaram
SIM pela aprovação do propositura (favorável ao
relatório) os Deputados: Dr. Lúcio Caleral; Dr.
Gimenez; Dr. Eugênio; Dilmir Dal Bosco e De-
legado Claudinei. Curitiba, 30/03/2020

Deputado Dr. João
Vice-presidente da CSPAS



Vai ao Arquivo, com RNUENC. Nº DO AUTOR
NOS TERMOS DO DEC. 432/2020.

03/04/2020.

